

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**

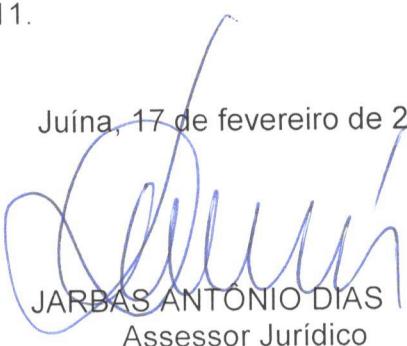
Projeto de Lei nº 08/2017.

ASSUNTO: Trata-se de Projeto de Lei que regulamenta o procedimento a ser adotado pelos poderes da administração pública, direta e indireta, do município de Juína, MT, na realização do processo seletivo simplificado e nas contratações temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas, e dá outras providências.

1) Analisando o contexto do Projeto, conclui-se que a sua matéria, nos moldes da Carta Magna Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal é de interesse dos municípios e da municipalidade, razão pela qual o poder Legislativo é competente para analisar e aprovar, pois como dito, seu teor é legal e constitucional.

2) A iniciativa do Projeto está correta, e a tramitação deve obedecer a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, sendo que o mérito do projeto deve ficar afeto à vontade política dos Nobres Integrantes desta Egrégia Casa de Leis, não se vislumbrando nenhum vício de natureza legal ou constitucional quanto ao processamento do presente Projeto de Lei, na forma da legislação vigente.

Pelas razões expostas, o parecer é favorável, *s.m.j.*, ao referido Projeto de Lei 006/2011.

Juína, 17 de fevereiro de 2011.

JARBAS ANTÔNIO DIAS
Assessor Jurídico